

LEI MUNICIPAL N° 1326 DE 12/11/81
PROJETO DE LEI N° 1339
" PERMUTA DE IMÓVEL (JARDIM ITAMARATI)".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Prefeito do Município autorizado a permutar, nos termos do art. 99, inciso I, letra b, a área verde de 47.168,00 ms2., de propriedade da Prefeitura, conforme o Decreto n° 773, de 19 de outubro de 1981, pela Quadra n° 24, com a área de 7.418,32 ms2., ambas incluídas no JARDIM ITAMARATI, loteamento de propriedade de PAINEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, sob o n° R.1-6.582.

ART° 2° - Após a permuta, a Quadra permuta deverá integrar o conjunto de bens imóveis do Patrimônio Público Municipal.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 12 de Novembro de 1981.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE